



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



LEI N° 5.231, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de **R\$ 114.400,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos reais)**, com a finalidade de repasse de recursos financeiros aos estagiários que prestam serviços em cumprimento aos Termos de Cooperação celebrados com o Município de Iturama/MG, conforme discriminação a seguir:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DE DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
CRÉDITO ESPECIAL - ACRÉSCIMO						
-	02.06.02	02.062.0012.2.0041	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.500	R\$ 71.500,00
-	02.06.02	06.182.0012.2.0043	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.500	R\$ 42.900,00
ANULAÇÃO - REDUÇÃO						
261	02.10.01	04.122.0011.2.0021	3.1.90.13.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	R\$ 114.400,00

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 2º. O repasse será feito no **valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais**, para cada estagiário com término em Dezembro de 2024.
Sendo:

- **03** Estagiários para o Fórum da Comarca de Iturama/MG – TJ;
- **02** Estagiários para Defensoria Pública;
- **03** Estagiários para Delegacia da Polícia Civil.

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação da dotação ora criada bem como a inclusão de novas fontes de recursos, se necessário.

Art. 4º. Fica autorizada a alteração das leis do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, se necessário, para adequar a classificação institucional funcional programática com os valores da nova unidade, programa e ação ora criadas.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 05 de março de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo